

Substitutivo dá mais direitos para o cidadão

Josemar Gonçalves



A Comissão de Sistematização aprovou ontem, por 80 votos contra um, a concessão de habeas data — o direito de todo o cidadão ter conhecimento sobre qualquer informação ou referência relativa à sua pessoa. A Comissão aprovou também uma outra figura jurídica no País: o mandado de injunção que será utilizado sempre que não for possível outras medidas judiciais no exercício das liberdades judiciais.

Em uma reunião que durou quase quatro horas, os constituintes apreciaram dez parágrafos do artigo 5º do substitutivo ao projeto de Constituição, do deputado Bernardo Cabral, aprovando apenas três dos sete destaques que foram levados à votação. Em relação aos dias anteriores, o trabalho da Sistematização foi acelerado principalmente por haver um número maior de destaques retirados ou prejudicados.

A primeira alteração foi feita no parágrafo 40 que prevê a liberdade de associação. O pedido de destaque aprovado foi o do senador João Paulo Bisol (PMDB-RS), que considerou necessário um maior detalhamento, incluindo, assim, a palavra cooperativas. Com isso o texto passa a garantir a liberdade de associação, «exceto a de caráter paramilitar, não sendo exigida autorização estatal para fundação de associações ou cooperativas e vedada a interferência do Estado em seu funcionamento».

O deputado Domingos Lionelli (PMDB-BA) tentou alterar o pa-

rágrafo 43, acrescentando a expressão «só uma entidade representativa poderá representar seus filiados junto ao Poder Público ou em juizos», para garantir desde já a unicidade sindical. A iniciativa do integrante do MUP, no entanto, teve como principais opositores a deputada Rose de Freitas (PMDB-ES) e o deputado José Genoino (PT-SP), que conseguiram o apoio do relator, deputado Bernardo Cabral, e de 63 membros da Sistematização para a discussão da matéria no capítulo da Ordem Social.

Inovações

As outras duas matérias aprovadas ontem pela Comissão de Sistematização são inovadoras em relação à atual Constituição. O plenário concordou por maioria absoluta com a criação do mandado de injunção, que poderá ser impetrado por qualquer cidadão em casos de inviabilidade do exercício da liberdade constitucional e das prerrogativas da nacionalidade, soberania do povo e da cidadania, retirando o texto do substitutivo a regulamentação da matéria em lei complementar.

O habeas data também já estava previsto no substitutivo, mas permitia «a qualquer cidadão o acesso a informações pessoais». Segundo o autor do destaque que alterou quase que integralmente o texto, deputado José Maria Eymael (PDC-SP), isso poderia permitir que «uma pessoa tivesse acesso a informações sobre outra». Sob essa argumentação, Eymael conseguiu que o plenário aprovasse o novo texto: «Para assegurar a todo cidadão o conhecimento de informações e referências relativas à sua pessoa, dos fins a que se destinam, sejam elas registradas por entidades particulares, públicas ou oficiais».

O deputado Domingos Lionelli (PMDB-BA) tentou alterar o pa-

Entidades também fortalecidas

O texto do substitutivo de Bernardo Cabral aprovado ontem tem a seguinte íntegra:

§ 39 — Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, sem necessidade de autorização, somente cabendo prévio aviso à autoridade quando a reunião possa prejudicar fluxo normal de pessoas ou veículos.

§ 40 — É plena a liberdade de associação, exceto de caráter paramilitar, não sendo exigida a autorização estatal para a fundação de associações ou cooperativas, vedada a interferência do Estado em seu funcionamento.

§ 41 — As associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial transitada em julgado.

§ 42 — Ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado.

§ 43 — As entidades associativas, quando expressamente autorizadas, na forma de seu estatuto ou seu instrumento constitutivo, têm legitimidade para representar seus filiados em juizos ou fora dele.

§ 44 — Conceder-se-á «habeas corpus» sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou por abuso.

§ 45 — Conceder-se-á mandado de segurança para proteger

direito líquido e certo, individual ou coletivo, não amparado por «habeas corpus» ou «habeas data», seja qual for a autoridade responsável pela ilegalidade ou abuso de poder, entendendo-se a proteção contra a conduta de particulares no exercício de atribuições do poder público.

§ 46 — O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por partidos políticos, com representação na Câmara Federal ou no Senado da República, organizações sindicais, entidades de classe e outras associações legalmente constituídas, em funcionamento há pelo menos um ano, na defesa dos interesses de seus membros ou associados.

§ 47 — Conceder-se-á mandado de injunção, observada a lei, sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício das liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania, do povo e à cidadania.

§ 48 — Conceder-se-á «habeas Data»:

I — para assegurar ao cidadão o conhecimento de informações e referências relativas à sua pessoa, bem assim os fins a que se destinam, sejam elas registradas em entidades particulares, públicas ou oficiais;

II — para a retificação de dados, em não se preferindo fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo.

Ulysses teme prazos maiores

O presidente da Constituinte e do PMDB, deputado Ulysses Guimarães, está inclinado a prorrogar por 15 dias o prazo de trabalho da Comissão de Sistematização, mas não admite a hipótese de uma dilatação maior, segundo confidenciou a alguns parlamentares. Ulysses, segundo estes constituintes, deverá definir novos prazos hoje, mas já deixou claro seu temor de que uma demora excessiva na definição do próximo substitutivo e, por consequência, na nova Constituição, cause transtornos especialmente à economia do País.

O cronograma da Sistematiza-

ção já passou por uma prorrogação para dar maior tempo a negociação ao substitutivo que está sendo votado agora. Foi alterado mais uma vez para permitir que a sessão de ontem fosse encerrada às 13h00 e não às 20h00 como nos dias de semana e, ainda, para suspender, neste domingo, as atividades da Comissão.

Na última quinta-feira, o plenário aprovou, a título de sugestão, uma proposta do deputado Oscar Corrêa (PFL-MG), no sentido de prorrogar até por mais um mês o prazo de entrega do novo substitutivo pelo relator, que terminaria no próximo dia 8.